



RESOLUÇÃO (CME) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N. 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Comissão Organizadora da Etapa Municipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 015/95 de 03 de Abril de 1990, e a Lei Municipal Nº 307/09 de 03 de Junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da etapa preparatória da IV Conferência Nacional de Educação no município de Itaiópolis composta por representantes da:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Araceli Mengarda Jakubiak, Viviane de Fátima Linzmeyer, Thais dos Passos Franco

II - Representante da Rede Estadual de Ensino;

Vânia Costa Semmer

III - Representante da Rede Particular de Ensino;

José Alfredo Linzmeier Worm

IV - Representantes da Rede Municipal de Ensino;

Kátia Sulena Shutz Wieleswiski Batista, Maria Margarete Hlenka Grosse

V - Representante Educação Especial;

Cristiane Batista Soares Veiga.

VI - Representantes do Conselho Municipal da Educação;

Sandra Mara Teixeira, Solange Rogalski Chavicki

VII - Representantes CACS FUNDEB;

Wilson Lisboa de Souza

VIII - Representante de Pais e Alunos;

Dorotéia Korenivski Lingoski, Patrícia de Fátima Saidel



Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, e terá como competência:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
- IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
- VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

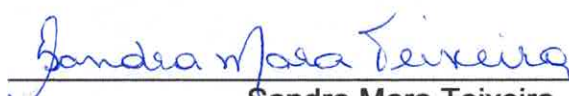
Art. 3º A comissão organizadora será sub dividida em:

- I. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação
- II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- III. Grupo Temporário de Logística Tecnologias;
- IV. Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Art. 4º - A divisão dos grupos se dará de forma democrática entre os participantes da Comissão Organizadora que poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da II Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede de educação, universidades, e demais instituições da educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Sandra Mara Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Educação